



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

02
213/18

PROJETO DE LEI *nº 17118*

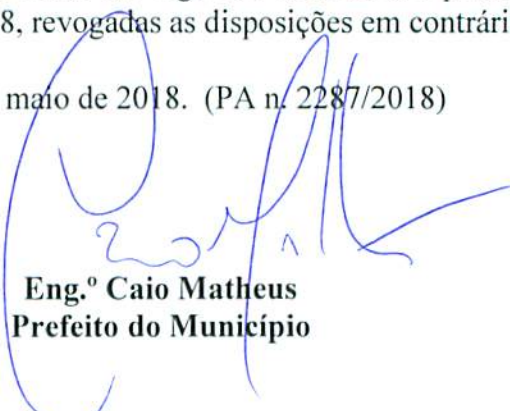
Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Art. 1º Ficam recompostos em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de maio de 2018. (PA n. 2287/2018)



Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais”***, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei é apresentado de acordo com o disposto no inciso X, segunda parte, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para assegurar a revisão geral anual na mesma data e sem distinção de índices aos agentes políticos.

O projeto de lei mantém o mês de março como a data base para a revisão geral e considera a previsão do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

No período de 12 (doze) meses acumulados de março/2017 a fevereiro/2018, observou-se a seguinte variação de alguns dos principais índices de preços a impactar os vencimentos dos servidores públicos:

Índice de Preços considerado	Correção no período (mar/17 a fev/18)
IGP-M (FGV)	-0,42%
IGP-DI (FGV)	-0,18%
INPC (IBGE)	1,81%
IPC-SP (FIPE)	2,07%
IPCA (IBGE)	2,84%

Adotou-se a variação acumulada do IPCA (IBGE) no período em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), para revisão dos vencimentos padrão dos servidores públicos municipais, sendo o índice aqui replicado para não caracterizar qualquer distinção.

Adicionalmente, acrescenta-se que nos autos do processo digital n. 1001426-09.2017.8.26.0075, há decisão com teor:

“... DEFIRO EM PARTE O PEDIDO ANTECIPATÓRIO FORMULADO, a fim de DETERMINAR a IMEDIATA suspensão dos pagamentos realizados com base na Lei Municipal 1.225, de 30 de agosto de 2016, publicada em 03 de setembro de 2016, até o julgamento final da ação, limitando-se a remuneração dos agentes políticos aos valores anteriormente pagos, nos termos da Lei Municipal nº 1.027, de 27 de julho de 2012, ...”



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

04
213/18

A Lei Municipal n. 1.027, de 28 de junho de 2012, assim dispõe em seu artigo 2º, acerca da revisão dos subsídios:

“Art. 2º O subsídio previsto no artigo anterior será reajustado na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos mesmos índices e na mesma data do reajuste do funcionalismo público municipal.”

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

05
213/18

Bertiooga, 04 de maio de 2018.

OFÍCIO N. 199/2018 – SG

Processo Administrativo n. 2287/18

(Favor mencionar esta referência)

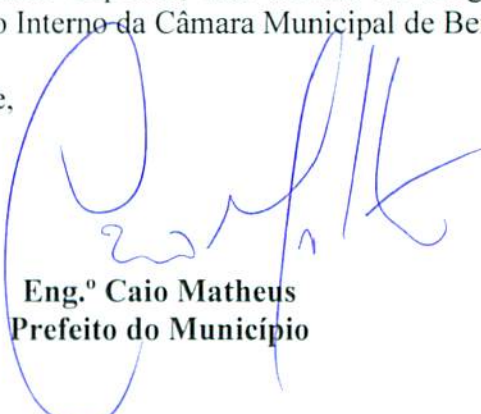
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 986
Data 07 / 05 / 2018
Hora 16:30
Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga